

**TC 004.676/2010-6**

**Natureza:** Representação

**Entidade:** Funasa

**Ministro-Relator:** José Jorge

## 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 **Representante:** Secretaria de Controle Externo do Estado do Amapá – Secex/AP
- 1.2 **Objeto da Representação:** Possível irregularidade na execução do Convênio n. 706669/2009, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa-Presi e o Instituto Brasileiro de Santa Catarina – Ibrasc.
- 1.3 **Admissibilidade:** art. 237, inciso VI do Regimento Interno do TCU.

## 2. PEDIDO DO REPRESENTANTE (fls. 1-3)

2.1 Trata-se de Representação formulada por esta Unidade Técnica (UT) para acompanhar a execução do Convênio n. 706669/2009, celebrado entre a Funasa e o Ibrasc, no valor de R\$ 3.029.269,55, com vigência de 24/11/2009 a 23/11/2010, tendo como objeto a prestação de serviços visando à assistência, promoção e recuperação da saúde indígena, no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá.

2.2 Em pesquisa realizada nos sistemas CNPJ e CPF (fls. 23-28, v.p), verificou-se que o Ibrasc é uma OSCIP localizada no município de Balneário Camboriu/SC e tem como sócios os Srs. José Carlos Jobim (CPF 661.325.849-00), Santo André Silveira Jobim (CPF 369.726.909-78) e Jefferson Damim Monteiro (CPF 005.798.789-02).

## 3. ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS

3.1 Expedição do Ofício de Diligência n. 391/2010-TCU/SECEX-AP, de 14/7/2010 (fl. 79, v.p), endereçado ao Sr. José Carlos Jobim, representante legal do Ibrasc, solicitando os seguintes documentos/informações relativos ao Convênio n. 63/2009 (Siconv 706669/2009):

a) Relação de todos os empregados contratados e pagos com recursos do aludido convênio contendo: nome completo, CPF, PIS, período de contratação, função exercida, salário e local onde presta ou prestou o serviço;

b) Informar porque o empregado Heverton Costa Coelho possuía dois vínculos empregatícios no mês de dezembro de 2009: o vínculo com o Ibrasc, de supervisor administrativo e carga horária de 40 horas semanais (fls. 61-62, v.p); e um vínculo com a Associação dos Povos Indígenas de Tiriyo Kaxuyana e Txikuyana (CNPJ 07.186.191/0001-77), de enfermeiro e com carga horária de 44 horas semanais (fls. 63-64, v.p).

3.2 Expedição do Ofício de Diligência n. 392/2010-TCU/SECEX-AP, de 14/7/2010 (fl. 80, v.p), endereçado ao Sr. José Roberto Galvão, Coordenador Regional da Funasa/AP, solicitando os seguintes documentos/informações relativos ao Convênio n. 63/2009 (Siconv 706669/2009):

a) Relação dos servidores designados para acompanhar/fiscalizar o aludido convênio, com cópia das portarias de designação;

- b) Cópia de todos os relatórios parciais de execução do objeto do convênio;
- c) Informar porque o empregado do Ibrasc, Heverton Costa Coelho, pago com recursos do convênio, possuía dois vínculos empregatícios no mês de dezembro de 2009: o vínculo com o Ibrasc, de supervisor administrativo e carga horária de 40 horas semanais (fls. 61-62, v.p); e um vínculo com a Associação dos Povos Indígenas de Tiriyo Kaxuyana e Txikuyana (CNPJ 07.186.191/0001-77), de enfermeiro e com carga horária de 44 horas semanais (fls. 63-64, v.p).

#### 4. ELEMENTOS APRESENTADOS PELO IBRASC

**Responsável pelas informações: José Carlos Jobim, Diretor Presidente do Ibrasc (fls. 81-117, v.p).**

4.1 Em resposta à diligência, o responsável encaminhou relação de todos os empregados contratados e pagos com recursos do convênio (fls. 83-117, v.p).

4.2 Em relação ao empregado Heverton Costa Coelho, o responsável prestou, ainda, as seguintes informações:

4.2.1 O referido funcionário foi contratado pelo Ibrasc em 1º de dezembro de 2009 para atuar como coordenador do convênio, sendo que neste mês, ficou responsável pela seleção e contratação do pessoal.

4.2.2 O funcionário cumpriu a carga horária de 40 horas semanais que foi contratada.

4.2.3 O vínculo com a outra instituição, Associação dos Povos Indígenas de Tiriyo Kaxuyana e Txikuyana (CNPJ 07.186.191/0001-77), teria se dado até o mês de novembro, mas em virtude de problemas com o repasse de verbas, a rescisão do funcionário foi cancelada. Com isso, o empregado teve de cumprir o restante do contrato com a outra instituição no período da noite, bem como nos finais de semana, ou seja, sem prejuízo do contrato com o Ibrasc.

#### 4.3 Análise dos elementos apresentados

4.3.1 Os empregados contratados pelo Ibrasc para atuarem no âmbito do convênio estão assim distribuídos:

Local de Trabalho	Empregado	CPF	Função
Aldeia Yvyrareta	Adailson Ferreira da Silva	629.367.602-59	Técnico de Enfermagem
	Márcio Cléy da Silva de Melo	822.729.802-87	Técnico de Enfermagem
Aldeia Yawá	Alison Cardoso Lima	594.821.412-53	Técnico de Enfermagem
	Maria de Nazaré Tavernard dos Santos	119.001.442-91	Técnico de Enfermagem
	Tiago Gomes do Nascimento	840.558.632-68	Técnico de Enfermagem
Aldeia Xuixuimene	Ana Lucia do Carmo Pinto	884.382.952-15	Técnico de Enfermagem
Aldeia Matawaré	Ana Maria Gomes Soares	641.913.972-49	Técnico de Enfermagem
	Gorete dos Santos Wayana	575.443.522-34	Técnico de Enfermagem
Aldeia Jakareakãgoka	Auziel Benjamim Ferreira	507.998.432-53	Técnico de enfermagem
	Edivan da Costa	569.505.432-04	Técnico de enfermagem
Aldeia Missão Tiriós	Carlos Augusto da Silva Trindade	431.855.172-53	Técnico de enfermagem
	Márcio Santos Wayana	603.277.402-30	Técnico de enfermagem
	Maria Luci Mesquita dos Santos	372.623.782-97	Técnico de enfermagem
	Graciela Spiecker	010.639.720-60	Enfermeiro
	Blendo Costa de Oliveira	786.334.002-00	Odontólogo

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá

Rua Cândido Mendes, 501, Centro/AP 68906-260

(96) 3223-7730 – secex-ap@tcu.gov.br

SECEX-AP  
Fls. 157

	Jandira Kuiamuku Tiriyo Kaxuyana	529.042.292-72	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldeia Aramirã	Cristiani do Socorro Ribeiro de Avis	641.101.252-00	Técnico de enfermagem
	Eliane Pingarilho Caldas	403.556.912-72	Técnico de enfermagem
	Luis Paulo Bezerra de Carvalho	823.906.573-20	Enfermeiro
	Nara Coelho Callins	623.081.733-00	Odontólogo
	Michele do Vale Nascimento	891.407.022-00	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD
Aldeia CTA	Doraci Alves Lima	209.969.422-20	Técnico de enfermagem
	Marli de Almeida dos Reis	655.590.962-53	Técnico de enfermagem
	Marlucia Rosa de Almeida	599.111.312-20	Técnico de enfermagem
Aldeia Pedra da Onça	Eliandro Rodrigues Nunes	563.188.802-59	Técnico de enfermagem
	Mirabe Miranda Mendonça	871.371.862-20	Técnico de enfermagem
Aldeia Pururé	Francisco Caldas Pantoja Junior	653.627.642-68	Técnico de enfermagem
	Núbia da Luz Evangelista	690.438.252-04	Técnico de enfermagem
Aldeia Kuxaré	João Batista Maciel Barbosa	088.573.182-49	Técnico de enfermagem
	Márcia Glauciane de Araújo Costa	639.171.812-15	Técnico de enfermagem
Aldeia Bona	Karlla Simone Gama Sozinho	781.776.772-68	Técnico de enfermagem
	Maricleuma de Souza Pena	596.801.132-72	Técnico de enfermagem
	Mirlissandra Gomes Tomaz	509.388.942-34	Técnico de enfermagem
	Sandra Maria Lira Pinto	793.842.422-68	Enfermeiro
	Sara Cristina da Silva Lemos	726.682.532-68	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD
Aldeia Mariry	Leonardo dos Santos Pinheiro	625.244.532-00	Técnico de enfermagem
	Teresa Fabrícia da Silva Batista	749.987.222-04	Técnico de enfermagem
Aldeia Santo Antônio	Marcelo Souza Pacheco	932.862.602-15	Técnico de enfermagem
	Silvia do Socorro Rodrigues Pantoja	432.573.642-53	Técnico de enfermagem
Aldeia Urunai	Maria Alcinete de Jesus Andrade	433.578.062-15	Técnico de enfermagem
Aldeia Kumenê	Eisequiel Alves de Souza	735.659.702-00	Enfermeiro
	Polyane Alencar Cunha	794.561.622-49	Odontólogo
	Edilene Alves Angelo	581.114.332-04	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD
	Marisa de Souza Barros	755.474.223-04	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD
Aldeia Manga	Claudvards Roberto de Aguiar	815.037.411-68	Enfermeiro
Aldeia Kumarumã	Edilton Barbosa Barreira	004.646.451-40	Enfermeiro
DSEI/Funasa	Carlos Alberto Gonçalves Neto	804.054.282-00	Farmacêutico
	Fabício Fima Maciel	699.341.182-20	Farmacêutico
	George Michel Assunção Salvador	604.321.362-15	Técnico em Serviço de Saúde
	Simone Angélica Alves de Souza Costa	774.655.204-87	Coordenadora Técnica
CASAI Macapá	Antônia de Carvalho Duarte da Silva	433.238.472-53	Lavadeira
	Aldenira Rabelo Mendes	771.133.652-72	Cozinheira
	Jerciani Bentes de Souza da Silva	700.049.192-20	Cozinheira
	Karleny do Socorro Medeiros de Araújo	839.532.562-20	Cozinheira
	Maria Antônia Ferreira da Silva	776.507.002-91	Cozinheira
	Maria Antônia Silva da Silva	597.922.642-72	Cozinheira
	Maria Nunes da Costa	642.376.642-87	Cozinheira
	Nayanne Priscila da Costa Barbosa	899.731.192-15	Assistente Social
CASAI Oiapoque	Rosalvo de Oliveira Martins Neto	016.646.121-06	Enfermeiro
	Dorotéia Magalhães dos Anjos	123.264.702-06	Técnico de enfermagem
	Ênio Silva dos Santos	316.072.252-04	Técnico de enfermagem
	Fátima Miranda Mendonça	210.061.212-34	Técnico de enfermagem
	Hernando Forte dos Santos	433.085.202-06	Técnico de enfermagem
	Iracema Silva Santos	603.556.702-91	Técnico de enfermagem
	Jaqueline Monteiro dos Santos	699.671.052-91	Técnico de enfermagem
	Rosalina Maria da Silva	803.329.432-91	Técnico de enfermagem

SisDir: Instrução após diligência

	Sandra dos Santos Forte	749.560.272-49	Técnico de enfermagem
	Zuleide Quemel Monteles	194.730.522-00	Técnico de enfermagem
	Geisa dos Santos Oliveira	669.742.752-34	Auxiliar Administrativo
	Franck Sedô Nunes	132.014.774-26	Auxiliar de Serviços Gerais
	Maria Marly Narciso	714.774.382-20	Auxiliar de Serviços Gerais
	Ana Lúcia dos Santos	731.139.722-72	Cozinheira
	Marinalda Tavares da Silva	825.484.802-59	Cozinheira
	Maria Celina Pantoja	119.008.812-68	Cozinheira
	Rosiane Urbano de Oliveira	466.735.203-53	Cozinheira
Escritório Ibrasc em Macapá	Erica Nayara Martins Coelho	-	Serviços Gerais
	Fabício Silva dos Santos Cavalcante	689.626.062-91	Agente Administrativo
	Heverton Costa Coelho	606.537.362-15	Coordenador Operacional
Área Indígena do Amapari	Patajona Waiapi	537.707.812-87	Agente Indígena de Saúde - AIS
	Kenewe Waiapi	538.434.872-00	Agente Indígena de Saúde - AIS
	Kuirara Waiapi	538.650.732-04	Agente Indígena de Saneamento – AISAN
	Mataraura Waipi	540.249.192-53	Agente Indígena de Saneamento – AISAN
Área Indígena do Parque do Tumucumaque	Seti Waiana Apalai	541.915.212-68	Agente Indígena de Saúde - AIS
	Tina Merekeru Tiriyo	541.696.662-91	Agente Indígena de Saúde - AIS
	Sovia Seipiya Sikuyana Tiriyo	538.304.402-78	Agente Indígena de Saúde - AIS
	Arlindo Yamaikare Kaxuyana	537.972.802-20	Agente Indígena de Saúde - AIS
	Irimona Apalai Waina	006.243.102-13	Agente Indígena de Saúde - AIS
	Mikiri Apalai	522.469.902-92	Auxiliar de Serviços Gerais

4.3.2 Em pesquisa no SISF, que agrupa informações da RAIS, FGTS e CAGED (fls. 137-154, v.p), observa-se que todos os empregados apontados acima foram cadastrados no FGTS e no CAGED. As informações da RAIS não estão disponíveis em virtude dos empregados terem sido contratados em 2010.

4.3.3 As informações apresentadas pelo responsável em relação ao empregado Heverton Costa Coelho são coerentes com aquelas apontadas pela Funasa/AP (fls. 118-134, v.p) e serão adiante analisadas.

## 5. ELEMENTOS APRESENTADOS FUNASA/AP

**Responsável pelas informações: José Roberto Galvão, Coordenador Regional (fls. 118-134, v.p).**

5.1 Em resposta à diligência, o responsável encaminhou cópia da Portaria n. 044, de 1º de abril de 2008, que designa Grupo de Trabalho na Coordenação Regional do Amapá para acompanhamento da execução física e financeira na celebração e execução dos convênios de saúde indígena (fls. 133-134, v.p).

5.2 Quanto ao empregado Heverton Costa Coelho, o responsável encaminhou o Ofício n. 110/2010-APITIKATXI, de 26/7/2010, com as seguintes informações:

- a) O ex-funcionário da Associação dos Povos Indígenas de Tiriyo, Kaxuyana e Txikuyana (APITIKATXI), Sr. Heverton Costa Coelho, trabalhou na entidade no período de 17/4/2009 à 5/1/2010, contratado como enfermeiro e exercendo a função de coordenador técnico, conforme ficha de registro do empregado (fls. 120, v.p) e termo de rescisão (fl. 121, v.p).
- b) O empregado ficava lotado na Coordenação Técnica do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, no prédio dessa CORE.
- c) Não era do conhecimento da associação que o ex-funcionário em questão estava empregado em outra empresa no mês de dezembro de 2009.

5.3 Ainda em relação ao empregado Heverton Costa Coelho, o responsável encaminhou o Ofício n. 081/AP/2010/IBRASC, de 29/7/2010, de autoria do próprio funcionário (fl. 127, v.p), com as seguintes informações:

- a) No mês de novembro de 2009, o empregado teria assinado seu aviso prévio com a APITIKATXI.
- b) No entanto, em virtude do atraso no repasse da prefeitura para a associação, necessário para o pagamento da rescisão do referido funcionário, foi suspenso o referido aviso.
- c) Acontece que o empregado já havia sido contratado pelo IBRASC, sendo que, no mês de dezembro de 2009, a fim de não prejudicar nenhuma das partes, cumpriu a carga horária normal perante o IBRASC e, em relação à APITIKATXI, trabalhou no período noturno durante a semana e também nos finais de semana, concluindo o relatório final das ações de saúde que comporia a prestação de contas da associação.

5.4 Em relação aos relatórios parciais de execução do objeto do convênio, o responsável informou que o 1º relatório, relativo à primeira e à segunda parcela do convênio, estava em elaboração e, tão logo fosse concluído, seria encaminhado.

## 5.5 Análise da Unidade Técnica

5.5.1 O Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo acompanhamento do convênio é composto da seguinte forma:

Execução física das ações de saúde indígena	
Titular	Ana Catarina Xavier Lemos – Coordenadora
Suplente	Suely Costa de Oliveira
Acompanhamento da execução financeira	
Titular	Francisca Miranda Leão – Coordenadora substituta
Suplente	Maria da Conceição de Souza Oliveira

5.5.2 Quanto às informações prestadas sobre o empregado Heverton Costa Coelho, entendemos que são suficientes para afastar a constatação feita na instrução anterior sobre uma possível incompatibilidade de horário.

5.5.3 Apesar da informação prestada pela APITIKATXI de que não era do seu conhecimento o novo vínculo assumido pelo empregado, não é possível questionar as informações prestadas pelo próprio empregado de que trabalhou efetivamente para as duas entidades no mês de dezembro de 2009, já que ambas declararam que o funcionário desempenhou normalmente suas funções no período.

5.5.4 Por fim, em relação aos relatórios parciais de execução do objeto do convênio, cabe aqui tecer alguns comentários complementares.

5.5.5 A Portaria Funasa n. 126, de 14 de fevereiro de 2008 (fls. 130-132, v.p), disciplina que o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento do convênio:

*“Art. 5º (...) reunir-se-á de acordo com a periodicidade estabelecida na programação disposta na portaria instituída pela Core e Presidência, para a elaboração do relatório técnico-financeiro, mediante convocação pela Coordenação do GT, que ficará responsável por enviar mensalmente ao DSEI, à Core, ao Desai e ao Depin”.*

5.5.6 A Portaria Funasa/AP n. 44, de 1º de abril de 2008 (fls. 133-134, v.p), que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito da regional, por sua vez, dispõe:

*“Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á 1(uma) vez ao mês para elaboração de relatório técnico financeiro, mediante convocação da Coordenação do GT, que ficará responsável pelo envio mensal ao DSEI, à Core, ao Desai e ao Depin”.*

5.5.7 Por fim, o termo da avença traz algumas diretrizes quanto ao acompanhamento e prestação de contas do convênio (fls. 12-26, An. 2):

*“Cláusula Terceira – Das Obrigações:*

*Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:*

*I – à concedente:*

*(...)*

*b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio, de forma a garantir a boa e regular aplicação dos recursos com vistas a atingir o cumprimento das metas estabelecidas;*

*c) analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas parcial, mensal e final dos recursos transferidos por força deste convênio;*

*(...)*

*Cláusula Quarta – da Prestação de Contas*

*A conveniente se compromete a apresentar à concedente, a prestação de contas dos recursos recebidos referentes à primeira parcela para a liberação da terceira e, assim, com as demais sucessivamente, composta, além dos documentos e informações apresentados pela conveniente no SICONV, dos seguintes documentos:*

*a) relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado das análises gerenciais cabíveis;*

*(...)*

*SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas dos recursos transferidos, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, sendo que o ato de aprovação da prestação de contas será registrado no SICONV, com declaração expressa de que*

*os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.”*

5.5.8 O responsável informou em 4/8/2010 que o 1º relatório, relativo à primeira e à segunda parcela do convênio, estava em elaboração.

5.5.9 Até 22/3/2010, foram transferidos R\$ 2.342.056,45 de recursos para a conta do convênio em comento por meio de duas ordens bancárias: 1ª) R\$ 736.822,56, em 10/12/2009 (fl. 34, An. 1); 2ª) R\$ 1.605.233,89, em 11/2/2010 (fl. 54, An. 1).

5.5.10 Até a presente data, a concedente não elaborou nenhum relatório de acompanhamento do convênio. Em pesquisa no Sistema SICONV, também não há registro de nenhum relatório de execução (fl. 135, v.p).

## 6. CONCLUSÃO

6.1 Em instrução anterior elaborada por esta Unidade Técnica (fls. 71-78, v.p), após a análise dos documentos constitutivos do convênio e dos documentos comprobatórios dos primeiros meses de execução, não foram detectadas irregularidades na celebração do ajuste, nem na formalização do processo.

6.2 De igual forma, a partir dos novos documentos carreados aos autos e analisados nesta instrução, não foi possível detectar, em confronto com sistemas informatizados, nenhuma inconsistência em relação aos empregados contratados pelo Ibrasc.

6.3 No entanto, entendemos necessária a realização de audiência do Coordenador Regional da Funasa no Amapá e da Sra. Ana Catarina Xavier Lemos, Coordenadora do GT, para que apresentem justificativas para as seguintes falhas no acompanhamento do Convênio n. 63/2009 (Siconv 706669/2009):

a) Ausência do relatório técnico-financeiro mensal a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Funasa/AP n. 44, de 1º de abril de 2008 (fls. 133-134, v.p), nos termos do art. 3º da mesma portaria e do art. 5º da Portaria Funasa n. 126, de 14 de fevereiro de 2008 (fls. 130-132, v.p);

b) Ausência de análise da prestação de contas dos recursos liberados na 1ª e 2ª parcela do convênio, bem como ausência de registro desta análise no Siconv, contrariando a cláusula quarta do termo do ajuste, bem como o art. 58, parágrafo único, e 60, §1º da Portaria Interministerial MPOG n. 127, de 29 de maio de 2008.

## 7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, submete-se o presente processo à consideração superior, propondo a adoção das seguintes medidas:

7.1 Com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/92, realizar audiência do Sr. José Roberto Galvão, CPF 363.101.828-20, e da Sra. Ana Catarina Xavier Lemos, CPF 169.521.703-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, apresentar razões de justificativas para as seguintes falhas no acompanhamento do Convênio n. 63/2009 (Siconv 706669/2009):

a) Ausência do relatório técnico-financeiro mensal a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho



instituído pela Portaria Funasa/AP n. 44, de 1º de abril de 2008 (fls. 133-134, v.p), nos termos do art. 3º da mesma portaria e do art. 5º da Portaria Funasa n. 126, de 14 de fevereiro de 2008 (fls. 130-132, v.p);

b) Ausência de análise da prestação de contas dos recursos liberados na 1ª e 2ª parcela do convênio, bem como ausência de registro desta análise no Siconv, contrariando a cláusula quarta do termo do ajuste, bem como o art. 58, parágrafo único, e 60, §1º da Portaria Interministerial MPOG n. 127, de 29 de maio de 2008.

SECEX/AP, em 29 de outubro de 2010.

(Assinado Eletronicamente)  
JEFFERSON PINHEIRO SILVA  
Matrícula TCU nº 7598-1